



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 582/2023-GS/SEDUC

A Sua Senhoria o Senhor
Yuri dos Santos Almeida

São Luís/MA, 12 de junho de 2023.

Assunto: **(Recurso) E-SIC n.º 1 000763202345 - Solicitação de acesso a dados da Rede Pública Estadual de Ensino – Autos de Vistoria Bombeiros/Alvarás/Extintores.**

Prezado Senhor,

Em atenção ao Pedido de Informação E-SIC nº 1 000763202345, em grau de recurso (1^a Instância), por meio do qual é solicitado o **acesso a dados, agregados por nome e município, das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino que possuem Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvarás regularizados/atualizados, autos/alvarás desatualizados, assim como escolas que não os possuem**, reiterando, ainda, informações acerca de **todos os extintores de incêndio da Rede Pública de Ensino**, com exposição de datas de validade, temos a considerar o que segue:

Em sede de recurso, Vossa Senhoria alega que “*o órgão deve indicar as razões de fato e de direito da recusa da informação, apresentando anexo entre o pedido e os impactos negativos ao órgão, não bastando informar apenas a quantidade de unidades de ensino da rede pública estadual que existem*”. Afirma, ainda, que “*o órgão precisa demonstrar qual o impacto efetivo no órgão em caso de disponibilização da informação: custos; quantidades de servidores envolvidos; influência nas atividades rotineiras. (...) unidades envolvidas; e horas de trabalho no tratamento da informação*”

Não obstante o que já fora apresentado, ratificamos que, infelizmente, não podemos dispor de todas as informações solicitadas, haja vista o desdobramento, no que tange ao corpo técnico hábil a apresentar todas as informações solicitadas no formato pleiteado.

Tendo em vista que a Secretaria de Estado da Educação possui, em seu organograma, a *Superintendência de Infraestrutura*, responsável e pertinente à temática do pleito, excepcionalmente, os servidores atrelados ao setor se fazem em número insuficiente para deslocamento às mais de **1.300 (mil e trezentas)** escolas públicas estaduais. Para tanto, caberia a realização de um planejamento que incidiria em mapeamento prévio de todas as 19 (dezenove) regionais de educação que são utilizadas para categorizar, regionalmente, cada uma das escolas.

Por conseguinte, o levantamento, objeto do pleito, preconiza informações que poderiam somente ser obtidas *in loco*, haja vista prováveis requisitos preliminares para transmissão de **autos de**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

vistoria, assim como **Alvarás** de funcionamento, expedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, para cada uma das escolas da rede estadual.

Como ilustração do possível atendimento da demanda, o setor responsável, vinculado à Superintendência, consoante a temática do pleito, **Assessoria de Fiscalização**, possui, em seu quadro, 14 (catorze) servidores. Dessa forma, mesmo que dispuséssemos metade desses servidores, em **regime de exclusividade**, para iniciar o levantamento, estimamos que, além da concessão de diárias necessárias, o tempo médio para o deslocamento e organização dos dados demandaria em torno de *180 (cento e oitenta) dias (excluindo finais de semana e feriados)* para o atendimento total do pleito.

No entanto, em razão da questão e do interesse público, quanto ao atendimento prático da demanda, no que diz respeito à catalogação das informações, junto às escolas da rede pública estadual, informamos que será feito planejamento, realizado pelos setores responsáveis pela infraestrutura dos prédios escolares, em consonância com a parceria necessária junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão a fim de que os dados solicitados sejam organizados e, posteriormente, apresentados em plataformas públicas, atinentes à temática da demanda.

Destarte, atestamos, reiteradamente, o fiel assentimento desta Secretaria ao direito de informação, evidenciado na *Lei de Acesso à Informação*. Entretanto a logística para o reporte das informações requeridas demanda, de fato, extenso planejamento, assim como a necessidade de correlacionar o atendimento à solicitação, junto a outros órgãos relacionados ao pleito, no caso concreto, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, razão pela qual vinculamos a demanda a planejamento futuro, de acordo com as informações acima referidas.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

 ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Data: 12/06/2023 13:06:27-0300
Verifique em <https://validar.cti.gov.br>

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Secretário de Estado da Educação, em exercício